



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de abril de 2023 – ANO XI -|Nº 5502 – Lei nº 3.357/2013



GABINETE

DECRETO Nº 70, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação quanto a utilização da Casa Ziraldo de Cultura no Município de Caratinga, estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as obrigações contraída pelo Município de Caratinga no Contrato de Comodato celebrado com Itaú Unibanco S.A em 16 de outubro de 2013 que tem como objeto a “[...] cessão de imóvel localizado na Av. Benedito Valadares, nº 15, centro, Caratinga, [...] única e exclusivamente para utilização de suas dependências para instalação de Museu/Espaço cultura;

Considerando a necessidade de uniformização de critérios e procedimentos para a utilização dos espaços da Casa Ziraldo de Cultura, bem como padronização do horário de funcionamento;

Considerando a importância do incentivo, da valorização, da produção cultural e artística em nosso município.

D E C R E T A:

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as condutas dos usuários da Casa Ziraldo de Cultura, localizado na Avenida Benedito Valadares, nº 15, bairro Centro, cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Caratinga, estado de Minas Gerais.

TÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DA CASA ZIRALDO DE CULTURA

Art. 2º. A Casa Ziraldo de Cultura caracteriza-se como espaço destinado à prática de atividades culturais, tais como: exposições, lançamentos, palestras, cursos de capacitação, reuniões e museu.

Parágrafo Único. O espaço descrito no caput deste artigo só poderá ser utilizado após análise e aprovação do evento pela Superintendência de Cultura e Esporte, devendo a solicitação ser feita através de ofício, protocolado junto ao Departamento de Esporte e Cultura, localizado na Praça Cesário Alvim, nº 01, 3º andar, bairro Centro, cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais.

TÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 3º. Poderão utilizar o espaço cultural qualquer cidadão ou instituição, desde que seja previamente agendado nos termos do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único. Em caso de eventos organizados por cidadãos ou instituições não vinculadas ao Poder Público Municipal, as propostas serão avaliadas pela Superintendência de Cultura e Esporte.

TÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DA CASA ZIRALDO DE CULTURA

Art. 4º. A utilização do espaço Casa Ziraldo de Cultura somente será autorizada caso não estejam programadas atividades culturais regulares do Poder Executivo Municipal nas datas e horários pleiteados, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das atividades.

Parágrafo Único. Não serão permitidos eventos relacionados à atividades político-partidárias, casamentos, batizados, festas ou comemorações de cunho pessoal, cultos religiosos de qualquer crença, agremiações de clubes ou torcidas organizadas.

Art. 5º. No ato da solicitação de utilização, deverá ser indicado responsável maior de 18 anos pela condução e supervisão da atividade proposta, o qual será responsável por quaisquer ilícitos civis e administrativos, inclusive danos ao patrimônio da Casa Ziraldo.

Art. 6º. O horário permitido para utilização da Casa Ziraldo de Cultura será de 8h às 22h, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º. Somente será permitida a prática de atividades nos espaços Casa Ziraldo de Cultura mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I - Respeitando o limite máximo de 07 (sete) dias consecutivos e mínimo de duas horas de atividades nos horários estabelecidos no parágrafo anterior;

II - Respeitando o limite de público estabelecido pelo laudo do Corpo de Bombeiros, bem como o nível máximo de decibéis, quando houver utilização de equipamentos sonoros.

III - Não havendo a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários;

Art. 8º. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas, bem como o uso de cigarro ou semelhantes nas dependências da Casa Ziraldo de Cultura.

Art. 9º. O responsável pelo evento realizado na Casa Ziraldo de Cultura será também responsável pelo fornecimento de água, café, copos descartáveis e lanche, se houver, bem como pelo abastecimento do banheiro com papel higiênico, sabonete e toalhas de papel, além das sacolas de lixo a serem utilizadas no local e recolhimento do lixo produzido.

Art. 10. Durante a realização de eventos a segurança do local será de responsabilidade do requerente, que deverá contratar equipe de segurança própria, caso seja necessário, ou comunicar oficialmente às instituições de segurança pública a respeito da realização das atividades, visando maior segurança ao público e envolvidos no evento.

Art. 11. Os usuários são responsáveis pela conservação e limpeza das dependências da Casa Ziraldo de Cultura, ficando sob responsabilidade do requerente, zelar pelo patrimônio público.

TÍTULO V DO AGENDAMENTO

Art. 12. A reserva de horários na Casa Ziraldo de Cultura será efetuada mediante preenchimento de formulário específico constante no Anexo I e disponibilizado no site institucional, que deverá ser devidamente preenchido, assinado em duas vias e protocolado no Departamento de Esporte e Cultura que, no caso de disponibilidade, agendará a reserva.

§ 1º. Em caso de atividades contínuas o formulário a que se refere esse artigo deverá ser protocolado com no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo com uma semana de antecedência para a reserva.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de abril de 2023 – ANO XI -|Nº 5502 – Lei nº 3.357/2013



§ 2º. Em caso de solicitação de reservar para o mesmo dia e/ou horário, o deferimento será com aquele que fez a solicitação primeiro.

Art. 13. No caso de qualquer ocorrência ligada a mau comportamento, brigas, tumultos, confusões, atividades ilegais, crimes ou qualquer ato de indisciplina e desrespeito a servidores públicos atuantes no local, o evento será imediatamente encerrado e o requerente impossibilitado de solicitações futuras por prazo de 12 (doze) meses.

TÍTULO VI OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 14. Caso seja solicitado pelo responsável pelo evento, o empréstimo de materiais e equipamentos do espaço, estes deverão ser devolvidos logo após o uso, não podendo ser retirados do local.

Parágrafo Único: Os materiais a que se refere o caput deste artigo deverão ser solicitados com antecedência, mediante formulário específico e, somente serão disponibilizados caso haja no setor material exclusivo para empréstimo.

Art. 15. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser desenvolvidos no estado em que se encontravam no momento de sua retirada, devendo ser registrado a condição dos mesmos no ato da entrega e da devolução no mesmo formulário da solicitação.

§ 1º. O responsável pelo registro do pedido de utilização da Casa Ziraldo de Cultura, ou seu representante legal, será responsabilizado objetivamente por danos ou extravios dos materiais e/ou equipamentos do setor, caso seja caracterizada utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

§ 2º. A retirada de qualquer material ou equipamento da Casa Ziraldo de Cultura, para conserto ou manutenção, na hipótese mencionada no caput desse artigo, deverá ser realizada somente pelo responsável pelo evento, mediante o preenchimento de formulário específico junto ao setor responsável pela manutenção do espaço, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Cultura e Esporte responsável pela manutenção da Casa Ziraldo de Cultura e em última análise pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sempre em consonância com a legislação vigente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 04 de abril de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 70, 04 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E LISTA DE PARTICIPANTES

Eu, _____
_____, RG _____
CPF _____, venho por meio deste,
solicitar reserva do espaço cultural:
() Casa Ziraldo de Cultura **Térreo**/ Avenida Benedito Valares;
() Casa Ziraldo de Cultura **2º Andar**/ Avenida Benedito Valares;

Data evento esporádico: ___/___/___ Dia da semana (horário semanal): _____
Horário: _____ às _____
Modalidade _____ praticada:

OBS: (campo de uso exclusivo do setor responsável pela Casa Ziraldo de Cultura)

Empréstimo de equipamentos: () Não () Sim
Se sim, quais:

Obs.: O Poder Executivo Municipal de Caratinga somente disponibilizará material caso haja material específico para empréstimo.

Reiteramos que a segurança dos usuários durante o evento é de responsabilidade do requerente, conforme art. 10 do Decreto nº 70/2023, incluindo-se danos materiais, morais e físicos, ressaltando que não haverá solidariedade do Poder Executivo Municipal com relação a possíveis ressarcimentos por perdas ou furtos de joias, celulares, carteiras e documentos extraviados no momento do uso.

Declaro ter lido e compreendido na íntegra o Regulamento de Uso do Espaço Casa Ziraldo de Cultura, estando de acordo com todos os termos nele expressos.

Caratinga, ___ de _____ de 2023.

Requerente

() Deferido () Indeferido.

Data: ___/___/___

Superintendência de Cultura e Esporte



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de abril de 2023 – ANO XI -|Nº 5502 – Lei nº 3.357/2013



LISTA DOS PARTICIPANTES

CARATINGA 04 de Abril de 2023

	NOME	RG
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		

Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00008.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 14.229/21, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Caratinga - MG, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR Nº 2023/00001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 14.229, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Caratinga - MG, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HDS5833	E100000548	06/02/2023	500-20	390,46

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QQG6197	AG01702685	31/01/2023	554-11
GVA3957	AG01702578	02/02/2023	546-00
HCE4H49	AG01702411	05/02/2023	573-80
GKW0429	AG01701957	06/02/2023	554-14
GYE9876	AG01702721	08/02/2023	573-80
QQN1866	AG01702746	09/02/2023	762-52
HFB4568	AG01702747	09/02/2023	554-11
HFS8F27	AG01702701	09/02/2023	554-14

Tipo de documento: NAI - Total de registros: 1



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de abril de 2023 – ANO XI -|Nº 5502 – Lei nº 3.357/2013



QQS3F40	AG01702703	09/02/2023	554-14
OPI5309	AG01702209	10/02/2023	605-01
OPI5309	AG01702210	10/02/2023	601-74
HOG5J48	AG01701457	14/02/2023	546-00
QND3962	AG01702725	17/02/2023	550-90
GYT5C76	AG01702762	18/02/2023	556-80
HIL6798	AG01702766	18/02/2023	554-14
QQM7472	AG01702552	24/02/2023	538-00
HBV2247	AG01702646	25/02/2023	573-80
RND9C50	AG01701614	27/02/2023	552-50
HAQ0707	AG01702808	02/03/2023	583-50

poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HAX5776	AG01701098	30/01/2023	545-24
FKG0002	AG01702647	25/02/2023	540-10
PBA6G43	AG01702606	27/02/2023	545-22

Tipo de documento: NAI - Total de registros: 03

CARATINGA 04 de Abril de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito

Tipo de documento: NAI - Total de registros: 19

CARATINGA 04 de Abril de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00009.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 14.229/21, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Conductor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto a Autoridade Municipal de Trânsito de Caratinga - MG, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de abril de 2023 – ANO XI -|Nº 5502 – Lei nº 3.357/2013



exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HEY5966	AG01702442	18/11/2022	554-14	195,23
RTE2B70	AG01702448	25/11/2022	554-13	195,23
HEC3624	AG01702451	25/11/2022	554-11	195,23
PVT7H94	AG01702489	02/12/2022	554-14	195,23
PWQ7444	AG01702456	02/12/2022	703-01	293,47
OPZ1579	AG01702546	29/12/2022	617-32	195,23
PWQ4160	AG01701094	09/01/2023	548-70	195,23

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 07

CARATINGA 04 de Abril de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito

FAZENDA E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Julgamento de Recurso Administrativo – Processo Administrativo nº 005/2023, Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação no Trecho de São João do Jacutinga a Patrocínio de Caratinga conforme o Convênio nº 1301003269/2023 /SEINFRA. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, decido: Preliminarmente, CONHECER do recurso apresentado pela empresa Construtora CTC Sociedade Unipessoal LTDA – CNPJ: 34.038.516/0001-47, no mérito, NEGAR O PROVIMENTO, conforme motivação aliunde constante da Peça Informativa apresentada pela CPL, constante dos autos do processo em epígrafe. Caratinga, 10 de abril de 2023. Daniel Gonçalves de Almeida – Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG- Extrato de Convocação – Concorrência Pública 001/2023, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação no Trecho de São João do Jacutinga a Patrocínio de Caratinga conforme o Convênio nº 1301003269/2023/SEINFRA. Ficam convocados os

licitantes: **CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, ALFA IMÓVEIS CONSTRUÇÕES LTDA, DIRECIONAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUTORA R & G LTDA e PAVIMENTAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, para abertura dos envelopes de Propostas a ocorrer na data de 13/04/2023 às 14h00min. Caratinga/MG, 12 de abril de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 130/2022. Objeto: Aquisição (incluindo instalação e treinamento) de solução tecnológica educacional composta por mesa educacional interativa, kit matemática contendo módulo educacional matemática e software matemática, software alfabeto, instalação e formação dos profissionais da educação, dentre outros instrumentos descritos nas especificações técnicas, visando à utilização como recurso didático-pedagógico pelos alunos da Rede Municipal de Educação de Caratinga MG. ABERTURA: 26/04/2023 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 12 de abril de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 023/2023. Objeto: Aquisição de computadores, notebooks, impressoras, e ares-condicionados para atender as Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda e Saúde. ABERTURA: 27/04/2023 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 12 de abril de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 024/2023. Objeto: Aquisição de uniformes para atender ao programa trabalho aprendiz (PTA). ABERTURA: 26/04/2023 as 14h30min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 12 de abril de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Contrato nº 059/2023 Pregão Eletrônico 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1 (uma) mini escavadeira



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 12 de abril de 2023 – ANO XI -|Nº 5502 – Lei nº 3.357/2013



hidráulica, conforme convênio plataforma Brasil nº 907934/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e município de Caratinga/MG. Vencedor com menor preço: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.563.351/0001-73 – Valor Global R\$ 240.800,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais). Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 10 de abril de 2023. Alcides Leite de Matos Sobrinho– Secretário de Agricultura e Abastecimento.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 04 do Contrato nº. 034/2019 - Processo nº 20/2019 – Pregão Presencial Nº. 011/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e implantação de solução de gestão escolar, implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **VERSATECTECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**. Fica prorrogado o presente contrato por um período de 12 (doze) meses (04/04/2023 a 04/04/2024). Caratinga/MG – 04 de abril de 2023. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Retificação do Extrato de contrato do Processo Administrativo nº 004/2023 – Tomada de Preço nº002/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município conforme Convênio nº 1301003234/2022/SEINFRA. RETIFICA-SE: O Extrato de Contrato – Edição nº 5496, em 31 de março 2023. ONDE SE LÊ CARLOS ALBERTO BASTOS. LEIA-SE: DANIEL GONÇALVES DE ALMEIDA Caratinga/MG, 12 de Abril de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes– Presidente da CPL.